DIAMETER PRINTER

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

CONTRATO N° 044/2020

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTO PARA REALIZAÇÃO DO VERÃO COM AÇÃO E EMOÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA AG ENTRETENIMENTO EIRELI".

O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670, de 28 de dezembro de 1995 com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001–97, representado neste ato pela Prefeita MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e a Empresa AG ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.304.102/0001-97, com sede na Rua Fernando Pimentel nº 149, Bairro Vila Jardim, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 91.320-060, neste ato representada por FERNANDO AUGUSTO ESPINDOLA SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 935.698.310-00, RG/SSP/MS nº 1055197, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e pactuado entre si, o presente instrumento que tem por objeto a Contratação de Produtora de Eventos para a realização de show dentro da programação do Verão com Ação e Emoção do Município, mediante as cláusulas e condições que seguem, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

<u>FUNDAMENTO</u>: Processo Licitatório nº 021/2020, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram o processo de **Inexigibilidade nº 010/2020**, da qual este contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de Produtora de Eventos para prestação de serviços de realização de show de cunho artístico e personalíssimo, do Grupo Alma Gaudéria, dentro da programação do Verão com Ação e Emoção do Município, conforme descrição a seguir:

Alma Gaudéria - Dia 01/02/2020 as 22:30h – Ponto de Encontro - Magistério.

SEGUNDA – **PRAZO**

O presente pacto é celebrado pelo período de realização do show, do dia 01 ao dia 02 de fevereiro de 2020.

§ 1°- o prazo de validade do contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura.

TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da clausula primeira, o **MUNICIPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao cachê do grupo.

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

§ 1º - Os pagamentos serão imediatos, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo e Desporto e emissão de Nota Fiscal correspondente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO MUNICÍPIO

- § 1º Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento de mão de obra necessária à consecução das especificações, instrumentos musicais, encargos sociais com os funcionários, impostos, transporte dos artistas, taxas e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução do contrato.
- § 2º Será de responsabilidade do **MUNICÍPIO** oferecer à Contratada o palco com sonorização completa e iluminação conforme rider técnico do grupo, assim como alimentação e camarim para os artistas.

QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo e Desporto **0901 23 695 0134 2037 339039 05000000 0001 – 17.256.1**

SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E LICENÇAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, da mesma forma as licenças necessárias para a execução dos eventos serão suportadas pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

<u>SÉTIMA</u> - DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:

9.1 - A multa a ser aplicada por atraso no cumprimento da execução do objeto implicará na multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento.

A STATE ART PURITY

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

<u>DÉCIMA</u> - DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A CONTRATADA reconhece que o MUNICÍPIO compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do MUNICÍPIO.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato ou de sua execução.

Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Balneário Pinhal/RS, 31 de janeiro de 2020.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA PREFEITA

AG ENTRETENIMENTO EIRELI CONTRATADA

RODRIGO FIGUEIRO LEAL SECRETÁRIO MUNIC. DE IND. COM. AGRIC. PESCA, TURISMO E DESPORTO

Testemunhas:

Milene dos Santos Reinheimer CIC/MF n° 039.435.750/71 CI/SSP/RS n° 1106451171 Neuza Araujo dos Santos CIC/MF n° 783.104.580/53 CI/SSP/RS n° 9064649792